



CONVÊNIO Nº 028/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA ZONA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA
MATA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
ESTRUTURANTES NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO,
SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente INSTRUMENTO, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, com sede na Avenida P. H. Rolfs, s/n, Campus Universitário, Viçosa - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob no 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Prof.a. Nilda de Fátima Ferreira Soares, brasileira, casada, professora universitária, portadora da cédula de identidade no MG 1.516.297, expedida pela SSP/MG e CPF no 423.581-916-04 com endereço no CEP 36.570-900, doravante denominada "UFV" e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DAE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA**, estado de Minas Gerais, com sede na rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, bairro Centro - Município de Viçosa - Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.331.797/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ângelo Chequer empossado(a) em 21 de dezembro de 2018, portador da Carteira de Identidade RG nº MG - 12.595.257, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 054.320.696-36, doravante denominado **CISAB ZONA DA MATA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições e disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a atuação conjunta entre a **UFV** e o **CISAB ZONA DA MATA**, visando o desenvolvimento de ações de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação vinculadas a projetos e serviços de saneamento básico e educação em saúde ambiental nos municípios consorciados e conveniados ao consórcio

Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801, Centro
36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais





CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros e não obriga os partícipes a investimentos financeiros de qualquer natureza. As atividades e/ou serviços decorrentes do objeto constante na Cláusula Primeira, quando demandarem recursos financeiros para sua execução, deverão elaborar novo instrumento jurídico que disponha sobre a alocação dos recursos e os compromissos a ele associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UFV e o CISAB ZONA DA MATA terão como responsabilidades:

I – RESPONSABILIDADES DA UFV:

- a) Atuar em parceria com o **CISAB ZONA DA MATA**, na medida de sua capacidade operacional e disponibilidade de recursos humanos, em:
- I. Apoiar tecnicamente na elaboração de diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - II. Avaliar a gestão das autarquias municipais mediante realização de diagnóstico técnico administrativo;
 - III. Apoiar na definição de modelos de gestão, bem como, orientar nos procedimentos de organização e estruturação técnica e administrativa dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de águas pluviais);
 - IV. Apoiar a gestão técnica e administrativa dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de águas pluviais);
 - V. Colaborar na solução dos problemas dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de



Handwritten signature in blue ink.



- águas pluviais), inclusive com a elaboração de projetos técnicos;
- VI. Incentivar a elaboração e implementação de programas de saneamento rural, incluindo a proposição de soluções que contemplem a universalização do acesso e a integralidade das ações;
 - VII. Apoiar e assessorar no desenvolvimento das ações do ente regulador dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de águas pluviais);
 - VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações voltadas para a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão, operação e manutenção dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de águas pluviais) e educação ambiental;
 - IX. Estimular a implementação de planos de saneamento básico e de educação em saúde ambiental.
 - X. Orientar e assessorar tecnicamente na execução de rotinas e operacionalização de laboratório de análise físico-químicas e/ou bacteriológicas, bem como, os procedimentos de controle de qualidade da água para consumo humano;
 - XI. Estimular os municípios na alimentação do banco de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento-SNIS;

II. RESPONSABILIDADES DO CISAB ZONA DA MATA:

- a) Apoiar e colaborar com a UFV no cumprimento das responsabilidades e/ou execução das atividades previstas no Inciso I desta cláusula;
- b) Encaminhar formalmente à UFV as demandas decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica e custear suas despesas, quando couber;
- c) Colaborar com os municípios consorciados e conveniados e/ou buscar parcerias





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

- junto aos Governos Federal e Estadual e outros organismos com vistas à implantação de ações que contribuam para a melhoria da gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
- d) Apoiar, colaborar e/ou promover ações e procedimentos, visando a melhoria e a universalização dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem), inclusive o saneamento domiciliar dos municípios consorciados e conveniados;
- e) Apoiar e colaborar com o Município consorciado e/ou conveniado na implantação de política tarifária dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados e conveniados;
- f) Prover os recursos e logística necessária ao atendimento das demandas de interesse do **CISAB ZONA DA MATA**, na hipótese da não disponibilidade orçamentária e financeira por parte da UFV.
- g) Divulgar o modelo institucional de parceria objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.
- h) Apoiar atividades acadêmicas da UFV ligadas ao saneamento básico e a promoção da educação para saúde ambiental, quando os objetivos convergirem com o objeto deste acordo.

CAPÍTULO III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência de 60 (sessenta) meses, correspondente ao período de execução das ações/atividades previstas no Plano de Trabalho e se iniciará a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e encerrar-se-á mediante comunicação por escrito da parte interessada com antecedência de 60 (sessenta) dias, caso contrário, será prorrogado por igual período, sendo vedado a alteração de seu objeto.

CAPÍTULO IV - DA RESCISÃO

Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801, Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais



[Handwritten signature]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de uma á outra, restando qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação, não havendo em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO

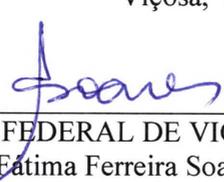
CLÁUSULA QUINTA: A UFV encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CAPÍTULO VI - DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de VIÇOSA– MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Acordo em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais são assinadas pelos representantes legais da UFV e do CISAB ZONA DA MATA, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Viçosa, 24 de 05 de 2019


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Profa. Nilda de Fátima Ferreira Soares
Reitora


CISAB ZONA DA MATA
Ângelo Chequer
Presidente

Testemunhas :

Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801, Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais

